



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CONVÊNIO Nº 059/2013

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **BICHO DO MATO MTB CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.341/0001-42, situada na Rua Henrique Passine, nº. 727, conj. 13, Bairro Serra, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-380, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Wellington de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº M-492.514 e CPF nº. 176.908.036-87, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8537/2009 têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes para realização do **CAMPEONATO MINEIRO DE DOWN HILL DE MOUNTAIN BIKE DE ITABIRITO**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2013, no Alto do Cristo, Itabirito/MG. O evento é integrante do calendário oficial do município.

1.2 – Os recursos a serem repassados pelo município à Convenente serão utilizados para organização do evento, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- b) Repassar o valor de **R\$ 40.466,00 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**, a serem liberados, à CONVENENTE, por meio de conta bancária específica, destinada somente para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- c) Analisar a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- d) Realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio.
- e) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- b) Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio.
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO.
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- e) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- f) Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos (conforme detalhado na cláusula nona deste convênio), bem como relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste convênio, serão destinados recursos no montante total de **R\$ 40.466,00 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados por meio da conta bancária informada pela entidade, a saber: **Banco Bradesco, Agência 3412-6, Conta 12.928-3, favorecido: Bicho do Mato MTB Clube.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.



CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.001 – SEMEL – Secretaria de Esportes e Lazer
27.812.0007.2094 – Subvenção/Contrib. Entidade Esportivas
3.3.50.41.00 405 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E ENCARGOS

Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção deste convênio serão de exclusiva responsabilidade da Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas, pela Convenente, dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá ser **protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura**, dentro do prazo estipulado, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Ofício de encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- b) Cópia do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações.
- c) Relatório de execução físico-financeiro.
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se existente e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos.
- e) Relação de pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais em original, (ou RPA quando da contratação de pessoa física, juntamente com a comprovação dos devidos recolhimentos), devendo ser emitidos dentro do prazo de vigência, bem como em consonância com o objeto do presente convênio.
- f) O extrato da conta bancária específica utilizada, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso.
- g) Relatório de cumprimento das metas.
- h) Quaisquer outras informações que a Conveniente julgar necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Conveniente terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Quarta, para apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como na tomada de medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Conveniente, contendo preferencialmente as informações do presente convênio.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

Fica a **BICHO DO MATO MTB CLUBE** obrigada a restituir ao Município, os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A **BICHO DO MATO MTB CLUBE** reconhece que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal da Conveniente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência iniciando a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em **15/07/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 25 de Junho de 2013.

Alexander Silva Salvador de Oliveira

Prefeito Municipal

Welington de Souza

Bicho do Mato MTB Clube



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: **Bicho do Mato MTB Clube**

Endereço: **Rua Henrique Passine, 727, conj. 13, Serra, Belo Horizonte/MG**

Cep: **30.220-380**

CNPJ: **03.669.341/0001-42**

Telefone: **(31)8876-3666 / 9104-4090**

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: **Welington de Souza**

RG: **M-492.514**

CPF: **176.908.036-87**

Telefone: **(31)8876-3666 / 9104-4090**

3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização **Campeonato Mineiro de Down Hill DE MOUNTAIN BIKE**, no município de Itabirito, nos dias 29 e 30 de junho de 2013.

4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

A competição tem como finalidade o incentivo à prática esportiva para as diversas faixas etárias, incentivar os atletas já participantes, proporcionar a capacitação técnica de atletas de auto rendimento, bem como a aplicação do Down Hill a diversos níveis sociais, além da adoção de hábitos saudáveis no cotidiano de cada adepto, além de divulgar o município de Itabirito no cenário do esporte nacional e internacional.

5- ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PRODUZIDO

A Bicho do Mato MTB Clube ficará responsável por:

- Cronometragem, com fotocélula e eqptos.;
- Serviços gráficos;
- Coordenação técnica estrutural e pista;
- Numeração para atletas em PVC;
- Coordenação de chancela Confederação e Federação esportiva;
- Alimentação e hospedagens, arbitragens, comissários e atletas;
- Medalhões premiação / placas comemorativas e prêmios em espécie;
- Locação de Rádios;
- Materiais de segurança, telamentos banners e eqptos de segurança;

Transporte para comissários CBC/FMC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 25/06/2013

Fim: 15/07/2013

Data evento: 29 e 30 de junho de 2013

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 25 de Junho de 2013.

Representante da entidade